

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.090/2019.

“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, Gestor do FMS de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o decreto de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa de assessoria e consultoria, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços, fornecendo os referidos serviços necessários, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de fornecimento dos serviços necessários em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mercado e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer a contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

D E C R E T A:

Art. 1º. **FICA DECRETADA** dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 009956/2018, para contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, visando a sondagem do lençol freático e teste de percolação conforme esta no moldes do termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº. 08.782.094/0001-00, para fornecimento dos serviços necessários acima especificados, no valor de R\$ 3.918.50 (três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, aos
27 dias do mês Junho de 2019.

ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
Gestor Municipal